

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FME
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/FME
CONTRATO Nº 054/LIC/2019/FME
1º TERMO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 – 37**, situada à Avenida Carlos de Brito, S/N - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela Secretária de Educação do Município a Sr.^a Cleide Maria de Souza Oliveira, CPF nº 496.423.164 – 04 e RG 2933226 – SSP-PE residente a Rua Tenente Rabelo, Nº 53, Prado, Pesqueira – PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **09.466.881/0001-05**, com sede na Av. Estácio Coimbra, nº 36, Centro – Palmares – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Elisson Marcelo de Lira da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.924.644-00 e no RG sob o nº 8.516.950 SDS-PE, Residente e domiciliado à Rua do Sol, nº 133, Nova Palmares, Palmaras - PE, tendo em vista o Contrato primitivo nº 054/LIC/2019/FME celebrado em 16 de Maio de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 16 de Maio de 2019 – Processo Licitatório nº 002/2019/FME – Tomada de Preço nº 002/2019/FME resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Secretária do Fundo Municipal de Educação, que aceitou o Termo Aditivo de prazo, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 002/2019/FME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

PRORROGA POR MAIS 06 (SEIS) MESES O CONTRATO Nº 054/LIC/2019/FME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 16 de Maio de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 16 de Maio de 2019 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo por mais 06 (seis) Meses ser necessário em virtude de alguns serviços previstos ainda não foram finalizados,

tornando-se necessário a adição de prazo para que a obra seja finalizada por completo a conclusão do objeto do contrato nº 054/LIC/2019/FME. (Justificativa Técnica em Anexo).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 16 de Maio de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 16 de Maio de 2019 com fim de vigência dia 16 de Março de 2020, prorrogado por mais 06 (seis) meses pelo 1º Termo de Aditivo, ou seja, até o dia 16 de Setembro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira – PE, 13 de Março de 2020.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ELISSON MARCELO DE LIRA DA SILVA
ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: